

**EDITAL Nº 004/2026/MTI – PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO SIGADOC Nº MTI-PRO-2026/00727**

**Objeto:** Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados, sob demanda, para mobiliar o espaço físico da MTI na implantação da sua nova sede, nos termos do item 8 e do Anexo I deste Termo de Referência.

**Data de Abertura:** **24/06/2026** – **Horário:** **09h**

**Prazo de Divulgação do Edital:** **15 dias úteis**

**Modo de Disputa:** **Aberto** - nos moldes dos artigos 35, 52 e 53 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, do artigo 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

**Local:** Sítio do Portal Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>



## SUMÁRIO

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....</b>	<b>11</b>
<b>9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>13</b>
<b>10. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS .....</b>	<b>22</b>
<b>12. DOS RECURSOS .....</b>	<b>22</b>
<b>13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>14. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>23</b>
<b>15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>16. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>24</b>
<b>17. DA RESCISÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>24</b>
<b>19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>20. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....</b>	<b>25</b>
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>22. DOS ANEXOS.....</b>	<b>27</b>
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026/ UGADM.....	29
ANEXO I(DO TERMO DE REFERENCIA) – DETALHAMENTO DOS MÓVEIS A SEREM CONFECCIONADOS.....	53
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	68
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026/MTI .....	70
ANEXO I(DA MINUTA DE CONTRATO)- DETALHAMENTO DOS MÓVEIS A SEREM CONFECCIONADOS.....	96
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO.....	120



## 1. PREÂMBULO

**1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação por sistema na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela **Portaria N° 69/2025/SEPLAG**, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual n° 1.525/2022 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (das 08h00min às 12:00 e das 14:00 às 18h00min) – Horário local (Cuiabá/MT).

**1.3. A EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **01/06/2026 a 24/06/2026**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos antes** do início da mesma, ou seja, até às **08h:45min - Horário local (Cuiabá/MT)**. A abertura das propostas será no dia **24/06/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.6.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, até a fase de homologação da licitação, permitindo - se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente, conforme o **artigo 79** do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

**1.7.** O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados, sob demanda, para mobiliar o espaço físico da MTI na implantação da sua nova sede, nos termos do item 8 e do Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> onde se encontra o link para acesso.

**3.2.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Obs.: Este procedimento não substitui os **documentos de habilitação solicitados na seção 10 deste Edital**.

**3.2.1.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**3.2.2.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.3.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O início da sessão ocorrerá às **09h** do dia **24/06/2026** – **Horário local (Cuiabá/MT)**.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.1.1.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

**4.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4.1.3.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

**4.1.4.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

**4.1.5.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.3.** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do **art. 22** do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, estará **IMPEDIDO** de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

- a) Cujo administrador ou sócio seja, diretor ou empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
- c) Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.3.1.** Aplica-se a vedação do item 4.3, às seguintes situações:

- a) À contratação de empregado ou dirigente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



- b.1) dirigente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
- b.2) empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b.3) autoridade do ente público a que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo há menos de 6 (seis) meses.

**4.4.** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
- b) Suspenso (a) pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;
- c) Declarado (a) inidôneo (a) pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.4.1.** Aplica-se a vedação do item 4.4, às seguintes situações:

- a) Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - b.1) Dirigente da empresa pública;
  - b.2) Empregado da empresa pública cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública esteja vinculada.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo há menos de 6 (seis) meses.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



**4.5.2.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**4.5.3. Empresas reunidas em consórcio:** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

**4.5.4. Sociedades Cooperativa:** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando que a natureza do objeto trata de aquisição de móveis envolvendo a fabricação sob medida, design personalizado ou instalação especializada, podendo haver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, sendo vedada nesses casos, conforme legislação e decisões dos Tribunais de Contas.

**4.5.5. Empresas Estrangeiras:** Não se aplica a participação de empresas estrangeiras, considerando que o objeto envolve fornecimento e instalação de móveis planejados, com necessidade de medições, ajustes e suporte local, o que requer presença operacional local.

**4.6 Será Aceito Subcontratação** É permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.

**4.6.1** A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

**4.6.2** em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**4.6.3** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**4.6.4** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



**4.6.5** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4.8.** As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o edital, mediante requerimento fundamentado ao (a) pregoeiro (a) que deverá responder motivadamente em até **03 (três)** dias úteis.

**5.1.1.** Os pedidos deverão ser encaminhados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais) encaminhadas devidamente instruídos e fundamentados. Com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o **item 5.1** do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento via sistema, a licitante deverá acessar no menu superior a opção “Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**5.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**5.4.** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**5.5.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem os mesmos.

**5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://www.mti.mt.gov.br> - junto ao Edital, e no sistema SIAG para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

**6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

**6.2.1.** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

**6.2.2.** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

**6.3.1.** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

**6.3.2.** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.3.2.1.** O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



**6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

**6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

**6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones **0800 722 2701** ou **(67) 3303 2730** ou **(67) 3303 2702** ou **(65) 99214-5804**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 99281-4313**.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

**7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

**7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

**7.3.1.1** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

**7.3.2.** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

**7.3.3.** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

**7.3.4.** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada;

**7.3.5.** Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**7.3.6.** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR**, em seguida: **ENVIAR**



**7.4.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.5.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**7.6.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

**7.7.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

**8.2.** Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.2.1.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**8.2.2.** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.2.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;



**8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

**8.6.3.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimas. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **menor preço**.

**8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

**8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado



no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

**9.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**9.2.2.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

**9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço do lote único**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**9.4.1.** O pregoeiro divulgará o valor estimado do lote único na finalização da disputa de preço.

**9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;

**9.6.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**9.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.8.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos;



- c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTI;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES

**9.9.** Considerar-se é inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;
- g) E, demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.10.** Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.11.** O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**9.14.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**9.15.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**9.16.** Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, a MTI cancelará o (s) item (ns) que apresente (m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

**9.17.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**9.18.** Aceita a proposta, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e avaliará a habilitação da LICITANTE.

**9.19.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados no SIAG.

**9.20.** Os documentos de habilitação enviados no SIAG deverão estar devidamente certificados/autenticados por assinatura digital.

**9.21.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**9.22.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**9.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**10.2.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.



**10.2.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**10.2.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

**10.2.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.2.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **10.2.1**, **10.2.5** e **10.2.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.2.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.9.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



- c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, a depender do caso;
- e) regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação, respectivamente, de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS. (CRF), dispensada para pessoas físicas;
- f) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

### **10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
  - a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  - a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
    - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante;
    - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**10.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**10.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;



II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

- a) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- a2) Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o pregão eletrônico, as Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital social registrado mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance).**

**10.3.3.3.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**10.3.3.4.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



**10.3.3.5.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**10.3.3.6.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

#### **10.3.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**10.3.4.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

**10.3.4.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.3.4.3** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já forneceu móveis planejados em MDF. Este atestado deve demonstrar a aptidão da empresa para fornecer o objeto da licitação de maneira compatível com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**10.3.4.4** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.3.4.4.1** Comprovação igual ou superior a 900 (novecentos) metros quadrados de móveis planejados.

**10.3.4.4.2** Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação dos quantitativos solicitados.

**10.3.4.4.3** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**10.3.4.4.4** Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**10.3.4.5** Ser emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**10.3.4.6** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**10.3.4.7** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;



**10.3.4.8** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**10.3.4.9** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**10.3.4.10** Caso a Comissão de Análise de documentos de habilitação da MTI entenda necessário, poderá fazer diligências para averiguar a veracidade das informações apresentadas pela Licitante.

**10.3.4.11** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**10.3.5** A licitante deverá apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme normativa;

**10.3.6.** A licitante deverá apresentar Certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou FSC, ou CERFLOR, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável.

**10.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

**10.5.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (**item 10.3.1**), regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.3.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 10.3.3**) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nos itens supracitados.

**10.6.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**10.7.** Acaso o licitante autor da melhor proposta seja inabilitado, o agente de licitação deve verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes e o atendimento às condições de habilitação de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

**10.8.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



**10.9.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SIAG, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso, encaminhará apenas a certidão de cadastro emitida pelo SIAG.

**10.10.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ, não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.14. Declarações que devem ser enviadas obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação, elaborada de acordo com o Anexo IV:**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC II.
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC III
- d) Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38.
- e) Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
- g) De que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

**10.15. Condições gerais a respeito de habilitação:**

**10.15.1.** Caso conste no SIAG a existência de ocorrências impeditivas com a MTL, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016).



**10.15.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

**10.15.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.15.4.** Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15.5.** Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

## 11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

**11.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital. A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

**11.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação relativa a proposta de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais junto a MTI. (**Artigo 93 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos**).

**12.2.** As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

**12.4.** Fica assegurada às LICITANTES vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

**12.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado no subitem anterior.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.



**12.7.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**12.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**12.9.** A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**12.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**12.11.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo ou, na hipótese de haver interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste pela autoridade competente.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**13.3.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

**13.4.** Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da MTI, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

### **14. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** As condições para o fornecimento ou prestação de serviço estão discriminadas nos Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta do Contrato) deste Edital.

### **15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as cláusulas necessárias obrigações das partes, penalizações e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

**15.2.** Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela MTI.

**15.4.** Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.



**15.5.** Quando a LICITANTE vencedora apresentar situação diferente daquela que definiu sua habilitação e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido, a MTI, mediante comprovação do fato e juntada dos documentos comprobatórios no processo, poderá convocar outro LICITANTE, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** As condições de pagamento estão discriminadas no **Anexo III (Minuta do Contrato)** deste Edital.

## 17. DA RESCISÃO

**17.1.** As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no **Anexo III (Minuta do Contrato)** deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a MTI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

**18.2.** Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e **art. 169** do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTI.	



Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MTI, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

**18.3.** Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTI poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, do valor mensal do contrato.

**18.4.** Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**18.5.** As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

**18.6.** Aplicam-se às licitações e contratos da MTI as disposições do Art. 41 da lei 13.303/16.

## 19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**19.1.** As condições de sanções contratuais estão discriminadas no **Anexo III (Minuta do Contrato)**.

## 20. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



**20.1.** A contratada deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

**20.2.** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

**20.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

**20.3.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**20.3.1.1.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**20.3.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**20.3.1.3.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo a Entidade contratante o seu ressarcimento;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.2.** Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Cuiabá/MT.

**21.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**21.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.5.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



**21.6.** As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, disponível no endereço [www.mti.mt.gov.br](http://www.mti.mt.gov.br) e posteriores alterações, no que couber.

**21.10.** Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

**21.11.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.12.** Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

**21.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**21.14.** Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a MTI obrigação de responde-los.

**21.15.** Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca MTI.

**21.16.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial da MTI (já citado anteriormente).

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência



- Anexo I – Anexo I Detalhamento dos Móveis a serem confeccionados
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- Anexo III – Minuta de Contrato
  - Anexo I – Detalhamento dos Móveis a serem confeccionados
- Anexo IV – Modelo de Declaração

Cuiabá, datado e assinado digitalmente.

**Alci de Oliveira Junior**

Gerente da Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos

**Cleberon Antônio Sávio Gomes**

Diretor Presidente da MTI



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2026/ UGADM**
**1. UNIDADE DEMANDANTE**

Setor: GETS/UGADM

Telefone: 3613-3030

**2. UNIDADE RECEBEDORA**

Setor: GETS/UGADM

Telefone: 3613-3030

**3. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens Imóveis	
<input type="checkbox"/> Aquisição para Premiação	<input type="checkbox"/> Obra / Serviço de Engenharia
<input type="checkbox"/> Serviço de Terceiro – Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Aquisições de Licenças de Software
<input type="checkbox"/> Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Aquisições de Licenças de Hardware
<input type="checkbox"/> Locação de Bens Móveis sem Mão de Obra	<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente
<input type="checkbox"/> Locação de Bens Móveis com Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Material de Consumo

**4. OBJETO (art. 42, inciso I do RLC)**

4.1. Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados, sob demanda, para mobiliar o espaço físico da MTI na implantação da sua nova sede, nos termos do item 8 e do Anexo I deste Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma da Lei 13.303/2016 e do RLC.

5.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base nos levantamentos efetuados pela MTI com apoio da SEPLAG, que elaborou o layout da nova sede da MTI.

5.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, onde o preço praticado no mercado em relação ao ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5.4. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

5.5. (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

**6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO (Art. 42, inciso II e Art. 43 do RLC)**

6.1. Faz-se necessária a aquisição de mobiliário planejado para atender à demanda oriunda da obra de reforma e ampliação da nova sede da MTI, onde teremos nova estrutura física, com novas salas e equipamentos, exigindo a readequação e modernização dos espaços de trabalho. Destaca-se que o mobiliário atualmente utilizado não se ajusta às novas dimensões e configurações dos ambientes,

29



tornando-se inadequado para o pleno aproveitamento dos espaços. Dessa forma, a aquisição proposta visa promover a adequada estruturação mobiliária, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, com ganhos em qualidade, conforto, ergonomia e segurança para os usuários.

6.2. Os móveis deverão ser planejados para que se adequem às novas salas de maneira que sejam otimizados os espaços, conforme novo layout desenvolvido através do projeto de engenharia e arquitetura disponibilizado no link <https://drive.google.com/drive/folders/1xswNwCQqnO3MZW7OsR7Mrt0bOP6kqosI?usp=sharing>

6.3. O ambiente físico de trabalho é o local onde o agente público se incumbirá de produzir soluções, tomar decisões e dar a efetiva prestação do serviço público. A partir daí, considerando que a maioria dos agentes públicos enfrentam período de deslocamento que influencia negativamente na sua disposição laboral, é que temos que ter o ambiente de trabalho adequado em seu aspecto tangível, garantindo o melhor desenvolvimento geral das unidades e setores da Administração Pública. Em geral, é preciso adequar o ambiente de trabalho para que a percepção do agente público permita a qualidade durante o exercício de suas funções.

6.4. Dito isso, no desígnio de viabilizar tal melhoria e proporcionar melhor aproveitamento, seja de espaço físico, seja de produtividade, é que se propõe a readequação dos espaços por intervenção de mobília de viés planejado. O beneficiamento do espaço físico corrobora para com outras melhorias de caráter mais amplo e abrangente no ambiente laboral, as quais, entre elas, podem ser citadas: a potencialização da capacidade física dos ambientes, a adaptação às necessidades específicas do usuário, o custo-benefício otimizado a médio e longo prazo, a potencialização de uma ambiência de organização, entre outras.

6.5. Adicionalmente, verifica-se, de forma direta e indireta, o aprimoramento da estruturação geral dos setores ou áreas envolvidas, proporcionando maior organização e melhor aproveitamento dos espaços. Isso se reflete no aumento do rendimento das atividades, por meio da criação de módulos funcionais e da ampliação da capacidade de armazenamento em nichos, compartimentos, gavetas e similares, contribuindo, assim, para a otimização do ambiente de trabalho.

6.6. O investimento na ergonomia cognitiva em conjunto com a ergonomia física dos equipamentos utilizados durante a execução da rotina do trabalho, é medida de governança que necessariamente culminará com o bem-estar do servidor e aumento consequente de sua produtividade e eficiência. Tal fato se torna ainda mais evidente no caso desta MTI considerando tratar-se de uma empresa de tecnologia, onde se desenvolve softwares, programações e atividades que demandam dos servidores muita atenção, muito tempo sentado digitando por horas, fazendo necessário equipamentos adequados para minimizar os efeitos negativos da atividade repetitiva e desgastante.

6.7. A contratação de pessoa jurídica especializada na confecção, montagem e instalação de mobiliário planejado, visa também garantir a eficiência na gestão do patrimônio mobiliário da MTI na medida em que permite a sua padronização estética e material; adequação espacial personalizada, já que tal modalidade implica no melhor aproveitamento do espaço físico dos locais em que o serviço público vier a ser prestado; e contribuirá na melhoria dos ambientes de trabalhos, tornando-os ergonomicamente satisfatórios, aliviando o estresse e melhorando a capacidade de raciocínio da equipe.



6.8. Atualmente, a configuração mobiliária ampla de viés planejado vem se tornando cada vez mais utilizada por conta dos benefícios anteriormente citados, o que reforça a necessidade de aproveitamento dos espaços disponíveis culminando com a pulverização do planejamento mobiliário personalizado, que leva em consideração o local que abrigará o bem e a sua destinação específica (ambientes de trabalho administrativo e técnico, Diretorias, refeitório, salas de reunião etc.).

6.9. Dessa forma, os ambientes são montados sob medida, o que traz valorização do local e harmonia estética no ambiente de trabalho.

## 6.10. DO QUANTITATIVO:

6.10.1. Os quantitativos a serem contratados foram dimensionados de forma objetiva, com base nos levantamentos efetuados pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI) com o apoio da SEPLAG. O parâmetro exato utilizado para a definição das quantidades foi o layout funcional e o projeto arquitetônico aprovado para a nova sede da MTI. O cálculo considerou estritamente o número de ambientes previstos no projeto e planta baixa que demandam a contratação para apoiar as atividades institucionais diárias e o atendimento a colaboradores, parceiros, clientes e visitantes.

6.10.2. Dessa forma, a quantidade estimada no item 8 deste termo de referência, está diretamente vinculada à estrutura física e dimensões nominais aproximadas do novo espaço, sendo distribuídos da seguinte forma:

- **SUBSOLO:** Painéis, mesas, armários, nichos que serão instalados conforme planta baixa e projeto arquitetônico na: sala dos terceirizados, cozinha da cantina, almoxarifado, consultório médico, psicólogo, refeitório, espaço de descompressão;
- **TÉRREO:** Balcão de atendimento, painéis, mesas, armários que serão instalados conforme planta baixa e projeto arquitetônico na: Recepção, lounge, salas de treinamento, Foyer/lounge, sala de reunião, copa pequena;
- **1º ANDAR -** Painéis, mesas, armários e estações de trabalho que serão instalados conforme planta baixa e projeto arquitetônico na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTIC, bem como sala do laboratório, sala do podcast, sala de monitoramento do Data Center, copa pequena;
- **2º andar:** Painéis, mesas, armários e estações de trabalhos, mesas de reuniões, painéis para salas, banco com floreira que serão instalados conforme planta baixa e projeto arquitetônico na: Diretoria Administrativa - DAFI, Gabinete da Presidência - GADP e Diretoria de Relacionamento com o Cliente - DIRC, bem como todas as suas unidades vinculadas.

6.11. Os quantitativos apresentados mostram-se adequados e estritamente suficientes para suprir as necessidades da nova sede, evitando tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição em excesso, em total observância aos princípios da eficiência, economicidade e aproveitamento do espaço físico, conforme evidenciado nas imagens do projeto arquitetônico e planta baixa acostados aos autos.

6.12. Destaca-se que, além de proporcionar aos empregados um ambiente de trabalho de qualidade, a MTI atua na comercialização de serviços tecnológicos e, portanto, necessita de espaços adequados para receber seus clientes, inclusive de outros estados da Federação, bem como representantes de empresas privadas. Assim, torna-se essencial oferecer ambientes que transmitam



solidez, profissionalismo, segurança e seriedade, contribuindo para a comercialização de seus produtos e serviços.

6.13. Por fim, a contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar adequadamente a nova sede. A aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e governança previstos nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016, observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável às contratações públicas.

#### 6.14. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO:

6.14.1. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote único em razão de se tratar de um projeto integrado de móveis planejados, destinado a um único edifício, localizado no mesmo endereço e município, cuja execução demanda padronização estética, funcional e construtiva.

6.14.2. A natureza do objeto — móveis sob medida em MDF — impõe a necessidade de uniformidade quanto a cores, acabamentos, ferragens, medidas e soluções técnicas, de modo a garantir a harmonia do conjunto arquitetônico. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer essa padronização, gerando risco de variações de tonalidade, desalinhamento entre módulos, divergências de acabamento e incompatibilidades técnicas, com potencial de ocasionar retrabalho, prejuízos ao erário e comprometimento da funcionalidade dos ambientes.

6.14.3. Além disso, a execução por diferentes empresas tende a ampliar significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo maior estrutura de fiscalização, com designação de múltiplos fiscais, elaboração de relatórios individualizados, aumento de deslocamentos e maior esforço administrativo para acompanhamento, medição e pagamento, elevando custos indiretos. Soma-se a isso o risco de conflitos entre contratadas quanto à responsabilização por falhas, atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização de cronogramas e sobreposição de atribuições.

6.14.4. Nesse contexto, o agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, ao viabilizar a formação de um conjunto unitário, harmônico e funcional, além de permitir maior controle sobre a qualidade e a execução do objeto.

6.14.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, desde que técnica e economicamente viável, sendo legítima a sua não adoção quando houver justificativa plausível relacionada à perda de economia de escala, à inviabilidade técnica ou ao risco de prejuízo ao conjunto do objeto. Nesse sentido, o TCU admite o agrupamento quando demonstrado que a divisão pode comprometer a padronização, a eficiência da execução ou a gestão contratual.

#### 6.14.6. No caso concreto, restam evidenciados:

- a) o risco de prejuízo à padronização estética e funcional;
- b) a possibilidade de incompatibilidades técnicas entre módulos;
- c) o aumento de custos administrativos e operacionais; e
- d) a perda de eficiência na fiscalização e na execução contratual.

6.14.7. Adicionalmente, o agrupamento favorece a obtenção de economia de escala, na medida em que a contratação de um único fornecedor para a totalidade do objeto tende a resultar em melhores condições comerciais e otimização dos custos unitários.

6.14.8 Importante ressaltar que a adoção de lote único não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção da



proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6.14.9. Por fim, a medida encontra respaldo no art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, sendo, portanto, plenamente justificável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

## 7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.76 DO RLC)

<b>Programa:</b>	536	<b>Projeto / Atividade (Ação):</b>	3399
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11401	<b>Tarefa:</b>	1
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.52.034	<b>Fonte:</b>	1.759.0000
<b>Tipo de Despesa:</b>	( X ) Contratação de Empresa   ( ) Transferência de Recursos		
<b>Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:</b>			

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF. (SEM FUNDO)	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF.	m <sup>2</sup>	250	R\$	R\$
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF.	m <sup>2</sup>	2950	R\$	R\$

33



10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF. (COM PRATELEIRAS)	m <sup>2</sup>	170	R\$	R\$
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF.	m <sup>2</sup>	900	R\$	R\$
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF.	m <sup>2</sup>	900	R\$	R\$
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	m <sup>2</sup>	180	R\$	R\$
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	m <sup>2</sup>	80	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			6580	R\$	R\$

8.1. Valor total estimado da contratação R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

## 9. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO (ART.56 DO RLC)

9.1. Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 1525/2022 de 24/11/2022, o qual regulamentou a Lei n.º 14.133/2021 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 10. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 10.1 Prazo de execução:

10.1.1. O prazo para início da execução dos serviços/entrega dos móveis será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:



<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
ORÇAMENTO	até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
FABRICAÇÃO	até 30 dias, após aprovação da proposta de orçamento, formulada pela CONTRATADA.
INSTALAÇÃO	até 15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;

**10.1.2.** Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

**10.1.3.** As instalações serão realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**10.1.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**10.1.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**10.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **10.2. Local de execução:**

**10.2.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na(s) nova sede da MTI na Rua 3, parte do Lote 3, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT,

## **10.3 Forma de execução:**

**10.3.1.** Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus à contratante.



**10.3.2.** Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

**10.3.3** O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária à resolução do problema, totalmente isentas de custo.

**10.3.4.** Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

#### 10.4. Da Ordem de Serviço

**10.4.1.** A CONTRATANTE poderá iniciar a expedição de OS - Ordem de Serviço para a confecção das mobílias a partir da data de assinatura do contrato;

**10.4.2.** A prestação do serviço ocorrerá em duas fases: Orçamento e Execução.

**10.4.3.** Na fase de ORÇAMENTO, terá início com a emissão de OS - Ordem de Serviço, sendo finalizada com o recebimento e aceite da CONTRATANTE na proposta formulada pela CONTRATADA;

**10.4.4.** A fase de ORÇAMENTO compreende a análise do projeto do mobiliário proposto (o qual pode ter sido elaborado ou não pela CONTRATADA) e a realização de uma medição no local (“in loco”). Esta etapa deve resultar na definição da metragem total e dos respectivos valores

**10.4.5.** Para móvel em geral, a metragem a ser contratada será a metragem quadrada do material utilizado no mobiliário, conforme exemplo abaixo:

EXEMPLO PARA CÁLCULO DE M <sup>2</sup> DOS MOBILIÁRIOS							
MOBILIÁRIO XX							
PARTES/ PEÇAS	MATERIA L MDF	COMPRIME NTO (C)	PROFUNDI DADE (P)	ALTU RA (A)	ÁREA	QTD/ PCS (N)	TOTAL M <sup>2</sup>
TAMPO SUPERIOR	**	**	**	**	**	**	**
TAMPO INFERIOR	**	**	**	**	**	**	**
PAINÉIS LATERAIS E BASE	**	**	**	**	**	**	**



PAINEL DE FUNDO	**	**	**	**	**	**	**
PORTAS	**	**	**	**	**	**	**
PRATELEIRAS	**	**	**	**	**	**	**
GAVETEIROS	**	**	**	**	**	**	**
PAINEL	**	**	**	**	**	**	**
**	**	**	**	**	**	**	**
*INCLUIR NA PLANILHA DE CUSTOS TODOS MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO/MONTAGEM/INSTALAÇÃO DOS ITENS EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO.						TOTAL M <sup>2</sup>	0,00

**10.4.6.** Será considerado para perdas apenas um percentual igual a 10% (Dez por cento).

**10.4.7.** Caso seja necessário aumento da perda, deverá ser apresentada a memória de cálculo devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela Responsabilidade Técnica.

## 11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado, em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

11.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Dívida Ativa da União - Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN/INSS, Prova de regularidade junta à SEFAZ da sede ou domicílio do credor, Prova de regularidade junta à Dívida Ativa do Estado (PGE) da sede ou domicílio do credor, Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do credor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

11.2.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.3. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na empresa MTI;

11.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a



CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

11.6. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## **12. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 166 DO RLC)**

12.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

12.1.1. O recebimento será:

I - provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II - parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III - definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

12.1.2. Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da Contratada direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

12.2. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 12.1.2.

12.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

12.4. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

12.5. O tempo para a correção referido no item 12.4 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

12.6. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 12.1.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

## **13. DA VIGÊNCIA (ART. 136 DO RLC)**

13.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

13.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato.



13.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, ou por necessidade da MTI, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 13.303/2016 e no RLC da MTI.

13.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fatores extraordinários decorrem do impedimento de sua conclusão como falta de material no mercado, do mesmo modo mão-de-obra.

13.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 16 DO RLC)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. O representante da MTI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.2. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

14.2.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

14.3. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da contratada no cumprimento dos seus encargos.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 152 DO RLC)**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo, em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Seguro-garantia;

15.1.2. Fiança bancária.

15.1.3. Caução em dinheiro - DAR a ser emitido pela MTI, mediante solicitação da Contratada;

15.2. Caso a garantia prestada pela contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inexecução contratual. A garantia



referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

## **16. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e demais meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.5 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

16.13. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **17. EQUILÍBRIO ECONÔMICO / FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTES E REVISÃO) (ART. 145 DO RLC)**

17.1. Visando restabelecer, por aditamento, o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste ou revisão, nos termos fixados no art. 147 e 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

17.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.

17.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

17.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A contratada deverá fornecer e entregar os materiais/móveis dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.2. A contratada executará a entrega do produto, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme detalhamento do item 10.1, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE; podendo o prazo ser negociado com a Contratante, considerando o volume do contrato.



- 18.3. Substituir após notificação formal, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).
- 18.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 18.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 18.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 18.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- 18.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 18.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 18.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;
- 18.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 18.14. Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 18.15. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;
- 18.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 19.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de



referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

19.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

19.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

19.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

19.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

19.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.9. Documentar as ocorrências havidas;

19.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

19.11 O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.

19.12. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

19.13. Efetuar os pagamentos devidos;

19.14. Expedir Autorização de Serviços.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016 e art. 167 do RLC)**

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

20.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência;

b) multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 20.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.



20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 20.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

20.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 20.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

20.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

20.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

20.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 162 do regulamento.

20.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

20.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

20.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## **21. DA RESCISÃO (ART. 162 DO RLC)**

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI.



## **22. ANTICORRUPÇÃO (DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017)**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)**

23.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

## **24. MATRIZ DE RISCO (art. 154/160 do RLC)**

24.1 Enquanto Empresa Pública, a MTI está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmos frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

24.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados a todo o processo.

24.3. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.4. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

24.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

24.6. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes. Suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

24.7. A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.



MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Falta de qualificação de pessoal.	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço.	Retrabalhos Aumento prazos e custos.	Exigência de qualificação técnica na contratação (atestados de capacidade técnica compatíveis, comprovação de equipe especializada, portfólio de projetos similares).	CONTRATADA
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o serviço.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	Empresa sem competências para executar o serviço	Análise da qualificação da empresa antes da contratação	CONTRATANTE
Inflação Flutuação de Câmbio - Aumentos desproporcionais de custo de insumos.	Diminuição da margem de lucro da empresa. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/ serviços; Reajuste contratual - Reequilíbrio Econômico financeiro.	CONTRATANTE até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito. OU CONTRATADA, caso seja decorrente de atrasos injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade.
Não recebimento dos serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços elencados / ou baixa qualidade	Retrabalhos Aumento de prazos e custos	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	CONTRATADA
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	Aumento dos custos.	Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE



Levantamento incorreto de dimensões ou interferências físicas	Móveis incompatíveis com o espaço, necessidade de retrabalho	Aumento dos custos / atraso e desconformidade na entrega.	Realização de medição técnica pela contratada na fase orçamento-item 10.4. Validação conjunta. Assinatura do termo de conferência de medidas.	CONTRATADA
Incompatibilidade e com infraestrutura predial	Falta de compatibilização com projetos elétricos, lógicos ou arquitetônicos	Ajustes imprevistos, atrasos e custos adicionais	Análise prévia de projetos executivos e Reuniões de compatibilização técnica	CONTRATANTE E CONTRATADA
Falhas na instalação	Mão de obra inadequada ou execução incorreta	Danos aos móveis, necessidade de retrabalho	Equipe técnica qualificada comprovada, Checklist de instalação por ambiente e Termo de aceite técnico	CONTRATADA

## 25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

25.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

25.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

25.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

25.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

25.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

25.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.



25.8. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

25.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

25.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

25.11. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

25.12. Evitar o desperdício da água potável; e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

25.13. Trabalhar para redução de desperdícios/poluição.

## 26. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

26.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma da Lei nº 13.303/2016 e do RLC da MTI.

26.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado. Neste documento trataremos da habilitação técnica:

### 26.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

**26.3.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

**26.3.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**26.3.3.** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já forneceu móveis planejados em MDF. Este atestado deve demonstrar a aptidão da empresa para fornecer o objeto da licitação de maneira compatível com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**26.3.4.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**26.3.4.1.** Comprovação igual ou superior a 900 (novecentos) metros quadrados de móveis planejados.

**26.3.4.2.** Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação dos quantitativos solicitados.

**26.3.4.3** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**26.3.4.4** Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**26.3.4.5** Ser emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);



**26.3.4.6** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**26.3.4.7** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**26.3.4.8** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**26.3.4.9** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**26.3.4.10** Caso a Comissão de Análise de documentos de habilitação da MTI entenda necessário, poderá fazer diligências para averiguar a veracidade das informações apresentadas pela Licitante.

**26.3.4.11** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**26.3.5.** A licitante deverá apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme normativa;

**26.3.6** A licitante deverá apresentar Certificação emitida pela ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou FSC, ou CERFLOR, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável.

## **27. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

27.1. Não há impedimento para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que atenda os requisitos exigidos e os produtos/serviços estejam em conformidade com todas as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência.

## **28. SUBCONTRATAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Não Será Aceito Subcontratação	<input checked="" type="checkbox"/> Será Aceito Subcontratação
<b>Justificativa:</b>	

28.1. É permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.



28.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

28.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

28.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 29. CONSÓRCIO

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Consórcio	<input type="checkbox"/> Será Aceito Consórcio
<p><b>Justificativa:</b> Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.</p>	

## 30. COOPERATIVAS

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Cooperativa	<input type="checkbox"/> Será Aceito Cooperativa
<p><b>Justificativa:</b> Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando que a natureza do objeto trata de aquisição de móveis envolvendo a fabricação sob medida, design personalizado ou instalação especializada, podendo haver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, sendo vedada nesses casos, conforme legislação e decisões dos Tribunais de Contas.</p>	

## 31. EMPRESAS ESTRANGEIRAS



(x ) Não Será Aceito Empresa Estrangeira	( ) Será Aceito Empresa Estrangeira
<b>Justificativa:</b> Não se aplica a participação de empresas estrangeiras, considerando que o objeto envolve fornecimento e instalação de móveis planejados, com necessidade de medições, ajustes e suporte local, o que requer presença operacional local.	

**32. NECESSIDADE DE VISTORIA**

Não será obrigatória a vistoria do local a ser entregue os serviços/montagem

**33. GESTOR DO CONTRATO (ART. 14, § 1º DO RLC)**

Gestor do Contrato: Cirano Campos

**34. FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO (Art. 16 DO RLC)**

**Fiscal:** Antônio Raimundo de Figueiredo Neto

**Suplente:** Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

**34.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:

**34.1.1.** ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS PLANEJADOS;

**35. ASSINATURAS:**

GERÊNCIA DEMANDANTE	CHEFIA SUPERIOR
<p>Marco Antônio Molina Pires Gerente de Patrimônio e Materiais GEPM</p>	<p>Olívia Campos Arruda Gerente da Unidade de Gestão Administrativa - UGADM</p>

DIRETOR DA ÁREA
<p>César Fernando Berriel Vidotto Diretor Administrativo - DAFI/MTI</p>

UNIDADE ORÇAMENTO E FINANÇA	ORDENADOR DE DESPESAS



<p>Orçamento/financeiro disponível? ( ) SIM (X) A PROVIDENCIAR <b><u>Gustavo Pinheiro Torres Taborda</u></b> Gerente da Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento - UGOFF</p>	<p><b>César Fernando Berriel Vidotto</b> Diretor Administrativo - DAFI/MTI</p>
--	--

**AUTORIZAÇÃO DIRETOR-PRESIDENTE PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO**

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**  
Diretor-Presidente da MTI

Observações: retirar as notas na versão final do termo de referência. PSI: Política de Segurança da Informação. RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.



## ANEXO I(DO TERMO DE REFERENCIA) - DETALHAMENTO DOS MÓVEIS A SEREM CONFECCIONADOS

### 1. Características **ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO:**

1.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

1.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

1.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

1.4. Fundo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto

1.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

1.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos auto travante.

1.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

1.8. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

1.9. Quando necessário serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

1.10. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

1.11. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

1.12. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

### 2. Serviço de confecção, montagem e instalação de **ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA:**



- 2.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 2.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 2.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 2.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.
- 2.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 2.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais.
- 2.7. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 2.8. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 2.9. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 2.10. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 2.11. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 2.12. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.
- 2.13. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 2.14. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

### **3. Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:**

- 3.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.



- 3.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 3.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 3.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto
- 3.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 3.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais.
- 3.7. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 3.8. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 3.9. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 3.10. Se necessário, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 3.11. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.
- 3.12. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 3.13. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos

#### 4. Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:

- 4.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 4.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 4.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo

55



fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

4.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

4.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

4.8. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

4.9. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos

4.10. Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

4.11. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.12. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.13. Portas em MDF placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.14. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

4.15. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.16. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

4.17. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.



- 4.18. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 4.19. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 4.20. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 4.21. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos

## **5. Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:**

- 5.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.2. Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.
- 5.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- 5.4. Painel Frontal em MDF de no mínimo 15 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.5. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.
- 5.6. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.7. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 10 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.8. Gaveteiros em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 5.9. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos auto travante.
- 5.10. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 5.11. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 5.12. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.



5.13. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

5.14. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

**5.15. PAINEL DE VIDRO** - poderá ser solicitado, conforme projeto, a instalação de painel de vidro temperado, lapidado e polido, com espessura de 08mm, ou 10mm, podendo ter película jateada. A fixação, quando montado sobre tampo, deverá ser por meio de suporte metálico tipo “u” com ajuste de espessura;

5.16. A fixação, quando montado na face, deverá ser por meio de cantoneira.

5.17. As estações/bancadas deverão ter bases em estrutura metálica, conforme projeto executivo.

## 6. Serviço de confecção, montagem e instalação de Balcão de Atendimento:

6.1. **Painel** em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.

6.2. **Tampo** em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, fixado sobre o painel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.

6.3. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

6.4. Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo), RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.

6.5. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

6.6. **Painel Frontal** em MDF de no mínimo 15 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

6.7. Podendo ou não conter cava para fita led.



6.8. **Base e laterais** em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.

6.9. **Fundo MDF**, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

6.10. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

6.11. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.

6.12. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

6.13. Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

6.14. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

6.15. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## 7. Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:

7.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

7.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto

7.3. Fundo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto

7.4. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

7.5. Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.



- 7.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 7.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 7.8. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 7.9. Se necessário sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso
- 7.10. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 7.11. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **8. Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:**

- 8.1. **Base e laterais** em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.
- 8.2. **Fundo MDF**, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto
- 8.3. Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais.
- 8.4. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.
- 8.5. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

## **9. Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:**

- 9.1. **Base** em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo
- 9.2. Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.
- 9.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

## **10. Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS RIPADOS:**

- 10.1. Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.
- 10.2. Caso necessário, calcular e incluir reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras, para garantir a resistência e estabilidade da peça.
- 10.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.



10.4. Caso necessário, calcular e incluir todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

10.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

10.6. Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

10.7. Caso necessário, calcular incluir parte metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

10.8. Caso necessário, calcular e incluir fixação e soldas, que devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

## **11. Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS:**

11.1. Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

11.2. Caso necessário calcular e incluir reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras

11.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

11.4. Caso necessário calcular e incluir todos os suporte de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

11.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

11.6. Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

11.7. Caso necessário calcular e incluir parte metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas

11.8. Caso necessário calcular e incluir fixação e Soldas, devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias

## **12. Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:**

12.1. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade mínima de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, corrediça, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

12.2. Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro,



- 12.3. Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.
- 12.4. Podendo conter vidros laminados.
- 12.5. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 12.6. Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.
- 12.7. Puxadores com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.
- 12.8. Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

### **13. Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:**

13.1. PAINEL Frontal serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

### **14. Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:**

- 14.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 14.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.
- 14.3. Podendo conter gaveteiros em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 14.4. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.
- 14.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.
- 14.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 14.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 14.8. Se necessárias sapatatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

### **15. Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:**



- 15.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 15.2. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.
- 15.3. Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo), RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.
- 15.4. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- 15.5. Painel Frontal em MDF, de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.
- 15.6. Podendo ou não conter cava para fita led.
- 15.7. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 15.8. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com mínimo de 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.
- 15.9. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 15.10. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 15.11. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.
- 15.12. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 15.13. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 15.14. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 15.15. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **16. Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:**

- 16.1. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.



- 16.2. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 16.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm
- 16.4. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 16.5. Se necessário usar sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 16.6. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 16.7. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **17. Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA**

- 17.1. Banco em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 17.2. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.
- 17.3. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 17.4. Se necessárias sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso
- 17.5. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 17.6. Se necessário usar sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso
- 17.7. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 17.8. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos
- 17.9. Os móveis deverão seguir o projeto executivo, podendo conter: Pés metálicos, bases em estrutura metálica, Laminado Decorativo de Alta Pressão (Fórmica) e Painel liso com Corte em Router.

## **18. Características:**

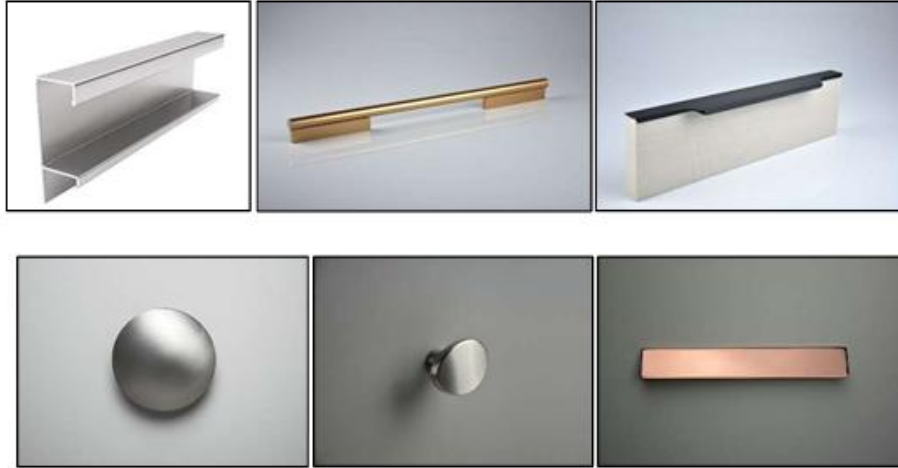
- 18.1. Os móveis devem possuir os pés conforme projeto, com capacidade para suportar os mesmos, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 18.2. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.



- 18.3. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 18.4. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 18.5. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 18.6. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.
- 18.7. Os móveis deverão seguir o projeto executivo, podendo conter: Pés metálicos, bases em estrutura metálica, Laminado Decorativo de Alta Pressão (Fórmica), cantos curvos e Painel liso com Corte em Router, devendo os valores serem incluídos na proposta.
- 18.8. Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e virucida em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.
- 18.9. As entregas serão parceladas conforme planejamento e necessidade da MTI.
- 18.10. Não será aceito “engrosso” das chapas de MDF na confecção dos mobiliários. O “engrosso” somente será aceito para os itens painéis, considerando que esse material é utilizado para espessar as bordas laterais, fazendo parte do descritivo/confecção dos mesmos. Eventual utilização em outros itens dependerá de autorização da MTI.
- 18.11. As propostas dos licitantes deverão contemplar todas as despesas de confecção, montagem e instalação por metro quadrado (M2), incluso todos materiais e acessórios descritos no detalhamento dos produtos/itens (puxadores, fixador painel, fechaduras, sapata niveladora, calhas, guia de cabos, etc.) e no projeto arquitetônico, inclusive as estruturas metálicas das mesas.
- 18.12. Após a instalação dos itens para aceite, os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de valor acessórios definidos na descrição de cada item.
- 18.13. Seguir a norma NBR 13966/1997 para espessura das fitas termoplásticas.



- Para os puxadores, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



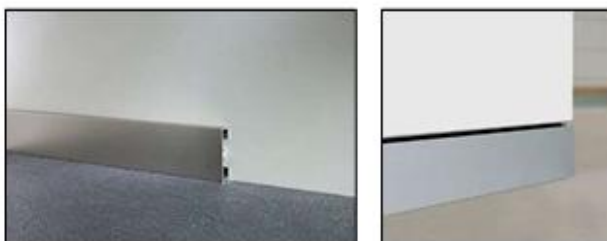
- Para os pés, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



- Para os puxadores, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



- Para os rodapés, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
Proposta de Preços

Ref.: Pregão Eletrônico n.º004 /2026

Licitação: Pregão 004 /2026	Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo: <b>Menor Preço do Lote Único</b>
Licitante:		CNPJ:
Telefone:		
Representante da Empresa:		
E-mail:	Telefone:	Celular:
Endereço:		
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF. (SEM FUNDO)	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF.	m <sup>2</sup>	200	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF.	m <sup>2</sup>	250	R\$	R\$
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF.	m <sup>2</sup>	2950	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF.	m <sup>2</sup>	100	R\$	R\$



11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF. (COM PRATELEIRAS)	m <sup>2</sup>	170	R\$	R\$
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF.	m <sup>2</sup>	900	R\$	R\$
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF.	m <sup>2</sup>	900	R\$	R\$
14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, em MDF.	m <sup>2</sup>	50	R\$	R\$
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	m <sup>2</sup>	180	R\$	R\$
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	m <sup>2</sup>	80	R\$	R\$
		TOTAL	6580	R\$	R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo I do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.

4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
 Agência N.º \_\_\_\_\_  
 C/C N.º \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026/MTI

Contrato que entre si celebram A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI e a empresa XXX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados na nova sede da MTI.

**CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e, pelo seu Diretor Administrativo da MTI Sr. **CESAR FERNANDO BARRIEL VIDOTTO**, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-903.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, Centro, Cidade xxxxx, Estado xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por **RESPONSÁVEL LEGAL/REPRESENTANTE**, considerando o Processo nº MTI-PRO-2026/00727 o **Termo de Referência nº 007/2026/UGADM**, o Edital de Pregão nº 004/2026/MTI e seus anexos, e em observância à legislação aplicável, resolvem por comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem montados e instalados, sob demanda, para mobiliar o espaço físico da MTI na implantação da sua nova sede, nos termos do item 8 e do Anexo I do Termo de Referência e presente contrato.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e seus anexos, ao **Termo de Referência nº 007/2026/UGADM** e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº. 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e demais legislação cabível.
- 2.2. Os casos omissos serão regidos predominantemente pelas normas de **direito privado** da teoria geral dos contratos, e no que couber, pelas normas gerais da legislação licitatória.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTITATIVO:**

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ xx,xx (xxxxx), de acordo com as descrições da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200		
2	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	m <sup>2</sup>	50		
3	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	m <sup>2</sup>	200		
4	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF. (SEM FUNDO)	m <sup>2</sup>	100		
5	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E	m <sup>2</sup>	200		



	INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em <b>MDF.</b>				
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	100		
7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	100		
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	250		
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	2950		
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE	m <sup>2</sup>	100		



	ATENDIMENTO, <b>em</b> <b>MDF.</b>				
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, <b>em MDF.</b> <b>(COM PRATELEIRAS)</b>	m <sup>2</sup>	170		
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, <b>em MDF.</b>	m <sup>2</sup>	900		
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, <b>em</b> <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	900		
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, <b>em MDF.</b>	m <sup>2</sup>	50		
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, <b>em MDF.</b>	m <sup>2</sup>	50		
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, <b>em</b> <b>MDF.</b>	m <sup>2</sup>	180		



17	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	m <sup>2</sup>	80		
TOTAL			6580		

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

### 4.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÓVEIS

**4.1.1.** As descrições do objeto deste Contrato consistem na execução de instalação de móveis descritos no **Anexo I – Detalhamento dos Móveis a Serem Confeccionados**.

### 4.2. Prazo de execução

**4.2.1.** O prazo para início da execução dos serviços/entrega dos móveis será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, devendo ser entregue em uma única remessa cada ordem de serviço emitida, devendo seguir o seguinte cronograma definido por este setor:

ATIVIDADE	PRAZO
ORÇAMENTO	até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
FABRICAÇÃO	até 30 dias, após aprovação da proposta de orçamento, formulada pela CONTRATADA.
INSTALAÇÃO	até 15 dias contados do término do prazo de fabricação, podendo ser prorrogado, a depender da possibilidade de instalar o material, cuja data será determinada pelo fiscal;

**4.2.2.** Os prazos poderão ser prorrogados a critério da administração, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO;

**4.2.3.** As instalações serão realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.



**4.2.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**4.2.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**4.2.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### **4.3. Local de execução:**

**4.3.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e presente contrato, serão realizados na nova sede da MTI na Rua 3, parte do Lote 3, Quadra 11, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

### **4.4. Forma de execução:**

**4.4.1.** Realizar a entrega no local de instalação, conforme discriminado na ordem de serviço, sem qualquer ônus à contratante.

**4.4.2.** Fabricar, montar e instalar os móveis, fornecendo todas as garantias do serviço, por técnicos capacitados, sendo que todas as despesas relativas à viagem/traslado/hospedagem/hora técnica deverão correr por conta da empresa fornecedora do equipamento.

**4.4.3.** O fornecedor fica obrigado a garantir a qualidade do equipamento pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos de garantia. O prazo será contado a partir da data de instalação. Entende-se como garantia a troca de toda e qualquer peça que apresente defeito, bem como a mão-de-obra necessária à resolução do problema, totalmente isentas de custo.

**4.4.4.** Durante o prazo de garantia, a empresa deverá prestar serviços de assistência técnica através da manutenção corretiva, motivada por defeito de fabricação ou instalação, sem ônus para o Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>Programa:</b>	536	<b>Projeto/Atividade (Ação):</b>	3399
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11401	<b>Tarefa:</b>	1
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90.52.034	<b>Fonte:</b>	1.759.0000
<b>Tipo de Despesa:</b>	( X ) Contratação de Empresa   ( ) Transferência de Recursos		
<b>Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:</b>	Artigo 52 do RLC		

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será creditado, em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

**6.1.1.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Dívida Ativa da União - Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN/INSS, Prova de regularidade junta à SEFAZ da sede ou domicílio do credor, Prova de regularidade junta à Dívida Ativa do Estado (PGE) da sede ou domicílio do credor, Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do credor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.2.1.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**6.3.** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na empresa MTI;

**6.4.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo,

76



não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

**6.6.** O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**7.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato.

**7.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, ou por necessidade da MTI, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 13.303/2016 e no RLC da MTI.

**7.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que fatores extraordinários decorrem do impedimento de sua conclusão como falta de material no mercado, do mesmo modo mão-de-obra.

**7.5.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A contratada deverá fornecer e entregar os materiais/móveis dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**8.2.** A contratada executará a entrega do produto, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme detalhamento do item 10.1, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE; podendo o prazo ser negociado com a Contratante, considerando o volume do contrato.

**8.3.** Substituir após notificação formal, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

**8.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluir a responsabilidade da CONTRATADA;



- 8.5.** Comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 8.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 8.7.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 8.8.** Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- 8.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.10.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;
- 8.11.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;
- 8.12.** Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13.** Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.14.** Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 8.15.** A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;
- 8.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;
- 9.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



- 9.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 9.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- 9.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 9.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.9. Documentar as ocorrências havidas;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 9.11. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.
- 9.12. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.13. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.14. Expedir Autorização de Serviços.

## **10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO / FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTES E REVISÃO) (ART. 145 DO RLC)**

- 10.1.** Visando restabelecer, por aditamento, o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste ou revisão, nos termos fixados no art. 147 e 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.
- 10.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 10.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.4.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 10.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.



**10.8.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS:**

**11.1.** DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 152 DO RLC)

**11.2.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo, em uma das seguintes modalidades:

**11.2.1.** Seguro-garantia;

**11.2.2.** Fiança bancária.

**11.2.3.** Caução em dinheiro - DAR a ser emitido pela MTI, mediante solicitação da Contratada;

**11.3.** Caso a garantia prestada pela contratada seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inexecução contratual. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.4.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

**11.5.** DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**11.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.7.** A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e demais meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**11.8.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**11.9.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

**11.10.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**11.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**11.12.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**11.13.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**11.14.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**11.15.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**11.16.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**11.17.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

**11.18.** O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**11.19.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**11.20.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O representante da MTI anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



12.4. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.5. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

12.7. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da contratada no cumprimento dos seus encargos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

13.1.1. O recebimento será:

I. provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II. parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

13.1.2. Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da Contratada direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

I. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III. até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

13.2. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 13.1.2.

13.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

13.4. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

13.5. O tempo para a correção referido no item 12.4 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.



13.6. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 12.1.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO/RESPONSABILIDADE

**14.1.** Enquanto Empresa Pública, a MTI está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmos frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

**14.2.** A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados a todo o processo.

**14.3.** MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**14.4.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

**14.5.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

**14.6.** A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes. Suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

**14.7.** A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Falta de qualificação de pessoal.	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço.	Retrabalhos Aumento prazos e custos.	Exigência de qualificação técnica na contratação ( atestados de capacidade técnica compatíveis, comprovação de equipe especializada , portfólio de projetos similares).	CONTRATADA



Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o serviço.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	Empresa sem competências para executar o serviço	Análise da qualificação da empresa antes da contratação	CONTRATANTE
Inflação Flutuação de Câmbio - Aumentos desproporcionais de custo de insumos.	Diminuição da margem de lucro da empresa. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/ serviços; Reajuste contratual - Reequilíbrio Econômico financeiro.	CONTRATANTE até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito. OU CONTRATADA, caso seja decorrente de atrasos injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade.
Não recebimento dos serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços elencados / ou baixa qualidade	Retrabalhos Aumento de prazos e custos	Fornecer serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados.	CONTRATADA
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente o custo, exceto mudança na legislação do IR	Aumento dos custos.	Reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Levantamento incorreto de dimensões ou interferências físicas	Móveis incompatíveis com o espaço, necessidade de retrabalho	Aumento dos custos / atraso e desconformidade e na entrega.	Realização de medição técnica pela contratada na fase orçamento-item 10.4. Validação conjunta. Assinatura do termo de conferência de medidas.	CONTRATADA



Incompatibilidade com infraestrutura predial	Falta de compatibilização com projetos elétricos, lógicos ou arquitetônicos	Ajustes imprevistos, atrasos e custos adicionais	Análise prévia de projetos executivos e Reuniões de compatibilização técnica	CONTRATANTE E CONTRATADA
Falhas na instalação	Mão de obra inadequada ou execução incorreta	Danos aos móveis, necessidade de retrabalho	Equipe técnica qualificada comprovada, Checklist de instalação por ambiente e Termo de aceite técnico	CONTRATADA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:

- atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;
- a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- advertência;
- multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 20.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 20.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.



15.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 20.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

15.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

15.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

15.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 162 do regulamento.

15.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

15.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

15.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

15.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 162 do RLC/MTI.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, tendo em vista que a subcontratação é uma realidade vivida intensamente no seio da Administração Pública, na medida em que cada vez mais é comum a terceirização de atividades empresariais, dada a crescente especialização das empresas, a especificidade de certos serviços ou mesmo a grande abrangência territorial de certos contratos.

17.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

- a) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- b) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- c) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.



19.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

19.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

19.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

19.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

19.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

19.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

19.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.10.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

19.10.2. Evitar o desperdício da água potável e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

19.10.3. Redução de desperdícios/poluição.

## CLÁUSULA VIGESIMA – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

20.1. Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, se compromete a observar as normas legais vigentes no país e no estado de Mato Grosso, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Estadual nº 572 de 2016, e à Lei nº 12.846/2016 (Lei contra a Lavagem de Dinheiro), bem como se obriga a agir em consonância as normas internas da MTI.

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de sus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.



20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATADA ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

20.7. Como forma de gerenciamento de eventual crise, fica ciente o fornecedor, que na hipótese em que sejam envolvidos em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime, seja em qualquer momento do relacionamento, a Diretoria Executiva da MTI, adotará as seguintes medidas:

20.7.1. Encerrará, imediatamente, o relacionamento com a figura envolvida em atos de corrupção;

20.7.2. Fará levantamento histórico do (s) envolvidos e elaborará dossiê sobre o caso, visando embasar o ato administrativo, que decidirá quanto às medidas legais e regulatórias a serem adotadas pela Diretoria Executiva - DIREX, incluindo notificação às autoridades competentes.

20.8. A Diretoria Executiva - DIREX, poderá consultar o Conselho de Administração e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, caso entenda necessário para adoção de medidas decisórias e regulatórias.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

21.1. Fica estabelecida à CONTRATADA, a exigência do Programa de Integridade, cujos limites em valor sejam iguais ou superiores ao da modalidade de licitação por tomada de preços, estimados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras, obras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.2. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos



praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

21.3. Caso a futura CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei:

21.4.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.4.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

21.4.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

21.4.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao Órgão/Entidade CONTRATANTE o seu ressarcimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação das partes, responsabilizando-se as partes pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

22.2. Eventualmente, podem as partes convencionar que serão responsáveis por obter o consentimento dos titulares;

22.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



22.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

22.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

22.5.1. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

22.5.2. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATANTE;

22.5.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

22.5.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA e a CONTRATANTE orientarão durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

22.5.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE oferecerão garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

22.5.6. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

22.5.7. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

22.5.8. Tratar os dados pessoais em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a outra parte, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

22.5.9. Notificar imediatamente as partes sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;



22.5.10. Responder de forma rápida e adequadamente todas as solicitações de informação das partes, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

22.5.11. A pedido das partes, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

22.5.12. Em caso de subcontratação, informará previamente as partes que poderá anuir por escrito;

22.5.13. Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

22.5.14. Enviar imediatamente as partes uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

22.6. As partes darão conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da MTI.

22.7. O eventual acesso, pelas partes, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para as partes e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

22.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

22.9. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.10. Os Encarregados das partes manterão contato formal com os respectivos encarregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

22.11. A critério dos Encarregados de Dados das partes, os mesmos poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

22.12. As PARTES deverão indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a fim de facilitar a comunicação das partes entre encarregados acerca de esclarecimentos e providências relacionados à proteção de dados pessoais, comunicações com os titulares e/ou comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o qual deverá ser apresentado quando solicitado.



22.13. O CONTRATANTE terá o direito de realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a CONTRATADA está agindo em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e/ou durante todo o período em que a CONTRATADA retiver dados pessoais do CONTRATANTE. As eventuais avaliações ou auditorias poderão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial. No caso de serem realizadas pessoalmente, deverão ser agendadas mediante notificação à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados vinculados à CONTRATANTE ou terceiro contratado por esta, desde que assinado termo de confidencialidade do terceiro com a CONTRATANTE.

22.14. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados pessoais por si manipulados ou coletados, bem como pelos danos e prejuízos que comprovadamente tenha causado à CONTRATANTE, aos titulares ou a terceiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e deste Contrato.

22.15. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ou qualquer outra Autoridade Fiscalizadora impute sanções à CONTRATANTE, relacionadas a este Contrato, e for comprovada culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATADA terá a responsabilidade de arcar com a penalidade financeira e/ou indenizar a CONTRATANTE pelos danos comprovadamente causados.

22.16. Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por si realizado no contexto deste Contrato e da relação estabelecida entre as Partes, mantendo a outra indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com a legislação aplicável e com o presente Contrato.

22.17. Outras eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22.18. As partes declaram estar cientes e de acordo que os dados pessoais de pessoas físicas que integram as Partes, inclusive de seu representante legal e/ou funcionários envolvidos na prestação dos serviços, caso necessário, serão armazenados em sistemas com hospedagem em nuvem, e serão tratados para os fins específicos cadastrais, para comunicação entre as Partes, para execução contratual, para cumprimento de obrigações fiscais, legais ou regulatórias e para exercício regular de direitos, em eventuais proposituras judiciais, administrativas ou arbitrais.

22.19. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

22.20. Na hipótese de a legislação aplicável permitir a conservação dos dados e/ou a continuidade do tratamento de dados, nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as Partes, desde já, se comprometem a não utilizar os dados para nenhuma outra finalidade que não



o armazenamento para eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para as comprovações dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que poderá ser em formato de backup, ou outro a ser definido entre as Partes, por prazo não superior aos prazos definidos em política de retenção de dados das Partes e tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

22.21. As partes poderão, ainda, observar o prazo prescricional de 10 (dez) anos descrito no art. 205, do Código Civil, referente a eventuais ações judiciais cíveis, para fins de conservação de dados e/ou informações, desde que garantida a segurança de seu armazenamento, e caso sejam menores que 10 (dez) anos os prazos definidos em política de retenção de dados das Partes ou tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e site da MTI, conforme o disposto na Lei 13.303/2016 e RLC/MTI.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, datado e assinado digitalmente.

**CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**

Diretor-Presidente da MTI.

CONTRATANTE

**CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**

Diretor Administrativo da MTI.

CONTRATANTE



**RESPONSÁVEL LEGAL**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

**TESTEMUNHA:**



## ANEXO I(DA MINUTA DE CONTRATO) - DETALHAMENTO DOS MÓVEIS A SEREM CONFECCIONADOS

1. Características ARMÁRIO BAIXO/ ARMÁRIO MÉDIO/ ARMÁRIO ALTO:
  - 1.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
  - 1.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
  - 1.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
  - 1.4. Fundo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.
  - 1.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
  - 1.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos auto travante.
  - 1.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
  - 1.8. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
  - 1.9. Quando necessário serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
  - 1.10. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
  - 1.11. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
  - 1.12. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.



## **2. Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA:**

- 2.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 2.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 2.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, correção, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 2.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.
- 2.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, correção telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 2.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais.
- 2.7. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 2.8. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 2.9. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 2.10. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 2.11. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 2.12. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.
- 2.13. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 2.14. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.



### **3. Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA:**

- 3.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 3.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 3.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 3.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto
- 3.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 3.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais.
- 3.7. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 3.8. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 3.9. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 3.10. Se necessário, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 3.11. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.
- 3.12. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 3.13. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos



#### **4. Serviço de confecção, montagem e instalação de ARMÁRIO AÉREO:**

4.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.3. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e cópia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.4. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

4.5. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

4.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

4.8. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

4.9. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos

4.10. Serviço de confecção, montagem e instalação de GAVETEIRO VOLANTE:

4.11. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.12. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

4.13. Portas em MDF placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou

99



arredondado, cor a ser determinada em projeto., com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corredeira, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.14. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

4.15. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

4.16. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

4.17. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

4.18. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

4.19. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

4.20. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

4.21. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **5. Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA:**

5.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

5.2. Furo e Passa-fios no tampo, em polipropileno injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo, RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.



- 5.3. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- 5.4. PAINEL Frontal em MDF de no mínimo 15 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.5. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser determinada em projeto.
- 5.6. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.7. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 10 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.
- 5.8. Gaveteiros em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 5.9. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos auto travante.
- 5.10. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 5.11. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 5.12. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 5.13. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 5.14. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- 5.15. PAINEL DE VIDRO - poderá ser solicitado, conforme projeto, a instalação de painel de vidro temperado, lapidado e polido, com espessura de 08mm, ou 10mm, podendo ter película jateada. A fixação, quando montado sobre tampo, deverá ser por meio de suporte metálico tipo “u” com ajuste de espessura;
- 5.16. A fixação, quando montado na face, deverá ser por meio de cantoneira.
- 5.17. As estações/bancadas deverão ter bases em estrutura metálica, conforme projeto executivo.

## 6. Serviço de confecção, montagem e instalação de BALCÃO DE ATENDIMENTO:



- 6.1. Painel em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento dos painéis.
- 6.2. Tampo em MDF ou MDF Ultra (Conforme lote), placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, fixado sobre o painel divisório, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm.
- 6.3. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.
- 6.4. Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo), RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.
- 6.5. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.
- 6.6. Painel Frontal em MDF de no mínimo 15 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.
- 6.7. Podendo ou não conter cava para fita led.
- 6.8. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo), melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser definida em projeto.
- 6.9. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.
- 6.10. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 6.11. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.
- 6.12. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 6.13. Se necessárias sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.
- 6.14. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 6.15. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **7. Serviço de confecção, montagem e instalação de ESTANTE:**

- 7.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.



- 7.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto
- 7.3. Fundo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto
- 7.4. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo, com aberturas de correr e/ou abrir. Incluindo fechaduras de tambor cilíndrico com chaves e copia, jogo completo de dobradiça com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais, corrediça, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 7.5. Podendo conter prateleiras, gaveteiros e escaninhos em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e copia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corrediça telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.
- 7.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.
- 7.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.
- 7.8. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.
- 7.9. Se necessárias sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso
- 7.10. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.
- 7.11. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

## **8. Serviço de confecção, montagem e instalação de NICHOS:**

- 8.1. **Base e laterais em MDF**, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir em projeto.



8.2. **Fundo MDF**, placa de fibra de madeira de média densidade com 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto

8.3. Justapostas entre as laterais e o fundo, formando vãos de alturas iguais.

8.4. Todos os nichos deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

8.5. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

## **9. Serviço de confecção, montagem e instalação de PRATELEIRAS:**

9.1. **Base em MDF**, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, mesma cor do tampo

9.2. Todas as prateleiras deverão possuir os suportes de fixação aéreo/cantoneira de aço para fixação.

9.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

## **10. Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS RIPADOS:**

10.1. Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

10.2. Caso necessário, calcular e incluir reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras, para garantir a resistência e estabilidade da peça.

10.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

10.4. Caso necessário, calcular e incluir todos os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

10.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

10.6. Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

10.7. Caso necessário, calcular incluir parte metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.



10.8. Caso necessário, calcular e incluir fixação e soldas, que devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

### **11. Serviço de confecção, montagem e instalação de PAINÉIS:**

11.1. Os painéis serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led.

11.2. Caso necessário calcular e incluir reforço na estrutura onde serão fixados os aparelhos televisores, bem como os suportes para as câmeras

11.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

11.4. Caso necessário calcular e incluir os suportes de fixação e Conjunto para fixação dos suportes ao painel. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

11.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

11.6. Para fabricação é indispensável seguir projeto, detalhamentos e especificações técnicas.

11.7. Caso necessário calcular e incluir parte metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas

11.8. Caso necessário calcular e incluir fixação e Soldas, devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

### **12. Serviço de confecção, montagem e instalação de PORTAS:**

12.1. Portas em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade mínima de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, com aberturas de correr e/ou abrir e ou giro. Incluindo estrutura completa para fixação da porta com jogo de dobradiça, corrediça, ferragens, marco, batentes, trinco, fechaduras em inox, dobradiças em inox, guarnição, parafusos fixação com grau 4 corrosões, mola aérea, amortecimento, trilhos e roldanas de qualidade para facilitar o manuseio e necessidade de projeto, trilhos super reforçados.

12.2. Serão requadrados da mesma forma que as bandeiras e bonecas complementares, em todo o seu perímetro,

12.3. Aro de Madeira, com guarnições que permitem compensação à espessura da parede.

12.4. Podendo conter vidros laminados.

12.5. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.



- 12.6. Podendo conter chapas de Inox com espessura de 1mm, colocada nas zonas de impacto.
- 12.7. Puxadores com formato ergonômico, acabamento acetinado e de fácil manuseamento, conforme projeto.
- 12.8. Os módulos das portas terão as dimensões e cores e características estabelecidas conforme projeto.

### **13. Serviço de confecção, montagem e instalação de FRONTAL:**

13.1. Painel Frontal serão constituídos por chapas de em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto, podendo ou não conter cava para fita led. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo.

### **14. Serviço de confecção, montagem e instalação de APARADOR:**

14.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

14.2. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado cor a ser determinada em projeto.

14.3. Podendo conter gaveteiros em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com mínima de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

14.4. As peças deverão ser estruturadas em madeira na espessura necessária para garantir a resistência e estabilidade das peças, além de evitar as deformações.

14.5. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro, estável e com material que não danifique o piso.

14.6. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

14.7. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS 1mm.

14.8. Se necessárias sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.



## **15. Serviço de confecção, montagem e instalação de MESAS:**

15.1. Tampo em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

15.2. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas.

15.3. Furo e Passa-fios no tampo, em ABS, injetado e/ou caixa de tomada compostos por blocos de HDMI (mínimo 1 módulo), USB Carregador (mínimo 1 módulo), RJ-45 (mínimo 1 módulo), RJ-11 (mínimo 1 módulo), e tomadas com no mínimo dois módulos, com abertura para passagem de fiação. Cor a ser determinada em projeto.

15.4. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm.

15.5. Painel Frontal em MDF, de no mínimo 18 mm, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser indicada em projeto, bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, cor a ser definida em projeto.

15.6. Podendo ou não conter cava para fita led.

15.7. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

15.8. Fundo MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com mínimo de 06 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto.

15.9. Podendo conter prateleiras, nichos, gaveteiros e escaninhos em MDF placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a definir conforme projeto. Podendo conter conforme necessidade fechaduras com chaves e cópia, incluindo jogo completo de dobradiça, amortecedores, corredeira telescópica, roldanas em nylon e eixos em aço, puxadores tipo alça e/ou cava e/ou acoplado conforme especificação do projeto.

15.10. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

15.11. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

15.12. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

15.13. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

15.14. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.



15.15. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos

#### **16. Serviço de confecção, montagem e instalação de FLOREIRA:**

16.1. Base e laterais em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com de 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

16.2. Justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do armário, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravante.

16.3. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm

16.4. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

16.5. Se necessário usar sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

16.6. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

16.7. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

#### **17. Serviço de confecção, montagem e instalação de BANCO E BANCO COM FLOREIRA**

17.1. Banco em MDF, placa de fibra de madeira de média densidade com no mínimo 15 mm de espessura, revestidos em acabamento (interno e externo) melamínico de alta pressão, post forming ou arredondado, cor a ser determinada em projeto.

17.2. Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm.

17.3. Os móveis devem possuir os pés com acabamento em alumínio, com capacidade para suportar o mesmo, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

17.4. Se necessárias sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

17.5. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

17.6. Se necessário usar sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso

17.7. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

17.8. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos



17.9. Os móveis deverão seguir o projeto executivo, podendo conter: Pés metálicos, bases em estrutura metálica, Laminado Decorativo de Alta Pressão (Fórmica) e Painel liso com Corte em Router.

## **18. Características:**

18.1. Os móveis devem possuir os pés conforme projeto, com capacidade para suportar os mesmos, garantindo a estrutura do móvel, seguro e estável.

18.2. Quando solicitado deverá ser substituído por rodízios com trava, giratório e com material que não danifique o piso.

18.3. Se necessário, serão utilizadas sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.

18.4. Aberturas, detalhamento e disposições internas dos móveis e cor serão definidas conforme projeto executivo.

18.5. As peças não devem apresentar rebarbas, divergência de tonalidade ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

18.6. Quando necessário, será requerido a incorporação de estruturas metálicas de modo a manter a estabilidade e solidez dos móveis no suporte de cargas variadas.

18.7. Os móveis deverão seguir o projeto executivo, podendo conter: Pés metálicos, bases em estrutura metálica, Laminado Decorativo de Alta Pressão (Fórmica), cantos curvos e Painel liso com Corte em Router, devendo os valores serem incluídos na proposta.

18.8. Todo material utilizado na confecção, montagem e instalação deverá oferecer tecnologia de proteção antibacteriana, antifúngica e antiviral atestadas conforme normas, onde os materiais utilizados na linha de produção pela contratada, proporcionará ação bactericida, fungicida e virucida em sua superfície de forma continuada, devendo apresentar certificação no ato de cada entrega.

18.9. As entregas serão parceladas conforme planejamento e necessidade da MTI.

18.10. Não será aceito “engrosso” das chapas de MDF na confecção dos mobiliários. O “engrosso” somente será aceito para os itens painéis, considerando que esse material é utilizado para espessar as bordas laterais, fazendo parte do descritivo/confecção dos mesmos. Eventual utilização em outros itens dependerá de autorização da MTI.

18.11. As propostas dos licitantes deverão contemplar todas as despesas de confecção, montagem e instalação por metro quadrado (M2), incluso todos materiais e acessórios descritos no detalhamento dos produtos/itens (puxadores, fixador painel, fechaduras, sapata niveladora, calhas, guia de cabos, etc.) e no projeto arquitetônico, inclusive as estruturas metálicas das mesas.

18.12. Após a instalação dos itens para aceite, os mesmos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de valor acessórios definidos na descrição de cada item.

18.13. Seguir a norma NBR 13966/1997 para espessura das fitas termoplásticas.



## 19. PUXADORES:

- Para os puxadores, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



- Para os rodapés, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:





**Governo de  
Mato  
Grosso**

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RUA MISTRAL Nº 457 – BAIRRO JARDIM BOM CLIMA – CUIABÁ – MT  
TELEFONE: (65) 3613-3095



- Para os puxadores, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



- Para os pés, deverão estar previstos modelos semelhante ou superior:



**TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO (TERCEIROS)**

Nome:	
Empresa:	Cargo:
CNPJ da Empresa:	Data Nascimento:
E-mail:	RG:
CPF:	Órgão emissor:
Endereço:	
Contato:	

**OBJETIVO DO TERMO** – O presente Termo tem por objetivo formalizar as responsabilidades do TERCEIRO, acima qualificado, em relação à integridade, segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais tratados em razão de suas atividades perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52 com endereço na Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Palácio Paiaguás, CEP 78049-903 - Centro Político Administrativo, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**COMPROMISSO LEGAL** – Em conformidade à Cláusula Décima Oitava do Contrato XX/2025/MTI, onde “A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato”, a pessoa acima qualificada, doravante denominada **RESPONSÁVEL**, compromete-se perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, por meio deste **Termo de Responsabilidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais**, às seguintes obrigações:

1. Tanto a empresa terceira quanto o RESPONSÁVEL deverão tomar conhecimento e cumprir o Manual de Referência em Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos, políticas internas da MTI relacionadas à proteção de dados, e outros instrumentos institucionais vigentes na empresa, relativos à segurança das informações;
2. Comunicar e dar ciência à MTI da Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira;
3. As políticas de segurança da informação, privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira, poderão ser verificadas pela MTI sem a necessidade de aviso prévio;
4. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos empregados da MTI que não tenham a real necessidade de conhecimento das informações;

113



5. Não discutir quaisquer informações confidenciais em ambientes públicos e/ou não seguros;
6. Dar conhecimento formal aos seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços das obrigações e condições de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais acordadas com a MTI e à Política de Privacidade da MTI;
7. Responsabilizar-se solidariamente, a empresa terceira e o RESPONSÁVEL, por qualquer atuação de seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, em desconformidade com os termos pactuados com a MTI, especialmente se ocasionarem danos à MTI, terceiros ou titulares de dados, decorrente de divulgação, acesso indevido, acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de informações sigilosas e/ou dados pessoais;
8. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que tem ou que venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI, e/ou bancos de dados que tenham acesso e contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, não somente pelo prazo contratual, mas de acordo com o Decreto Estadual nº 806/2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos servidores da própria empresa que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;
9. A guarda da privacidade e do sigilo das informações disponibilizadas não deverá ser compartilhada com outros empregados que não tenha a necessidade de conhecimento das informações;
10. Utilizar as informações disponibilizadas pela MTI, somente para as finalidades específicas para as quais o acesso foi concedido, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem utilizar os dados para outras finalidades incompatíveis. Frisa-se que o princípio da finalidade, disposto no art. 6º, I, da LGPD, dispõe sobre a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, portanto, o tratamento de dados pessoais para finalidades incompatíveis configura tratamento irregular, o qual não observa a legislação, e sujeita o RESPONSÁVEL a responder pelos danos decorrentes da violação;
11. Não realizar cópias não autorizadas de quaisquer informações confidenciais;
12. Seguir todas as diretrizes de descarte seguro de informações, digitais ou físicas, conforme normas vigentes na MTI;
13. Guardar o sigilo e a privacidade das senhas, as quais são pessoais e intransferíveis, para acesso às informações e aos recursos de informação, sendo responsabilizado pelo uso indevido das mesmas em situações de negligência ou omissão.
14. Não anotar as senhas em locais inseguros, além de criar senhas fortes e alterá-las periodicamente, de acordo com as políticas adotadas pela MTI;



15. Não disponibilizar e nem facilitar o uso de contas de acesso às informações e recursos de informação, fornecidas pela empresa para as atividades contratadas, para qualquer outra pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.
16. Não coagir qualquer pessoa a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da empresa, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;
17. Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela empresa, adotando as devidas diretrizes de tratamento para cada nível de classificação;
18. Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá reservá-la até que venha a ser definida a ideal classificação pelo setor competente da empresa. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
19. Entregar à empresa, ao término da relação com a MTI, todo e qualquer material de propriedade da mesma, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, além de apagar e/ou formatar quaisquer dispositivos pessoais utilizados para o trabalho que possam conter informações sigilosas da MTI;
20. Informar imediatamente à empresa acerca de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações de interesse da empresa, e/ou de seus clientes, com o máximo de detalhes possível a reportar o incidente;
21. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações, eletrônicas ou não, por parte própria ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, e cooperar com as investigações internas da empresa relacionadas à violação de segurança;
22. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais, seja na forma de acessos não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
23. Compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais de quaisquer titulares da MTI ou terceiros a que tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e garante que as atividades de tratamento de dados pessoais dar-se-ão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sempre limitadas ao tratamento do mínimo necessário para o alcance das finalidades informadas;
24. Compromete-se e responsabiliza-se pela utilização de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger quaisquer dados pessoais e/ou informações sigilosas de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;



**25.** De acordo com o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, cabe à empresa terceira garantir ações educativas, treinamentos e conscientização sobre sigilo e proteção de dados pessoais aos seus colaboradores, especialmente aqueles envolvidos na parceria com a MTI;

**26.** O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, para atividades realizadas em plataformas digitais, tais como reuniões e/ou apresentações on-line, especialmente necessárias para a realização das atividades e comunicação em projetos, com clientes, e/ou com a equipe que atua em regime de teletrabalho;

**27.** O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, quando participar de eventos profissionais promovidos pela MTI que terão cobertura e divulgação online e offline para fins de demonstração de trabalhos realizados pela MTI.

**28.** O RESPONSÁVEL está ciente de que caso deseje exercer algum direito de titular de dados pessoais, poderá entrar em contato com a MTI por meio do e-mail do Encarregado [comite.lgpd@mti.mt.gov.br] ou Portal do Titular, com acesso via site da CONTRATANTE [https://www.mti.mt.gov.br/inicio].

**29.** O RESPONSÁVEL garante serem verdadeiras as informações por ele (a) prestadas neste termo, o qual faz parte integrante dos registros e arquivos da empresa.

**30.** O RESPONSÁVEL tem consciência de que as atividades desempenhadas no âmbito da MTI poderão ser monitoradas e verificadas sem a necessidade de aviso prévio.

**31.** O RESPONSÁVEL tem consciência de todas as responsabilidades ora assumidas, bem como das implicações administrativas, cíveis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato, parceria, ou vínculo com a MTI.

**32.** O RESPONSÁVEL tem ciência de que o tratamento de dados pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sujeita a responder pelos danos decorrentes da violação, nos termos do art. 42, e sanções administrativas, nos termos dos arts. 52 a 54.

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**

---

CLT -

**Art. 482** – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

116

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RUA MISTRAL Nº 457 – BAIRRO JARDIM BOM CLIMA – CUIABÁ –MT  
TELEFONE: (65) 3613-3095



- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

**Parágrafo único.** Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

#### - Lei 8429/92 -

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

**Art. 11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I - Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
- IV - Negar publicidade aos atos oficiais;
- V - Frustrar a licitude de concurso público;
- VI - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
- VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas
- IX - Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação

Das Penas

**Art. 12.** Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes



cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

...

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

**Parágrafo único.** Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente

**- Código Penal Brasileiro –**

**Art. 153** Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.

§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de um a quatro anos e multa.

**Art. 313-A** Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de dois a doze anos e multa.

**Art. 313-B.** Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de três meses a dois anos e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

**Art. 299 -** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

**Art. 325 -** Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave

§ 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – Permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – Se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.



§ 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

**Art. 327** – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço CONTRATADA ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes, previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.



## ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

**A**

**EMPRESA MATO- GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 004/2026/MTI**

**TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital nº 004/2026/MTI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 106 RLC;
3. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; Art. 106 RLC;
4. Não possui em seu quadro de pessoal situação vedada pela Lei 13.303/2006, a exemplo do artigo 38;
5. Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração emitida pelo licitante; e
7. De que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto na Lei nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, na Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

120

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
RUA MISTRAL Nº 457 – BAIRRO JARDIM BOM CLIMA – CUIABÁ –MT  
TELEFONE: (65) 3613-3095

